



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 90

Sexta-feira, 17 de maio de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 303, DE 15 DE MAIO DE 2024(*)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o processo nº 23855.002879/2024-63, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora LUANNA RHAYRA ROCHA FERREIRA, SIAPE nº3397765, para o Cargo de Direção CD-4, de Auditora Interna, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

() Republicada por incorreção da matéria original publicada no DOU em 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2, Página: 16.*

PORTARIA Nº 304, DE 16 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Art. 132, inciso V, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 00018/2024/PROC/PF/UFDPAR/PGF/AGU e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 23855.005772/2023-40, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor Francisco Cezar Costa Rocha, Técnico de Laboratório Área, SIAPE: 1639202, lotado na Estação de Piscicultura e Aquicultura, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nos termos do Art. 132, inciso V, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 305, DE 16 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23855.003459/2024-20, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HELOISA MARQUES, SIAPE nº 1787376, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva – PARFOR EQUIDADE, sem Função Comissionada de Curso, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 306, DE 16 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23855.003085/2024-30, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WENDERSON DE JESUS ANDRADE MARIANO, SIAPE nº 3405009, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Classe de Capacitação I, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, código de vaga 1022400, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 307, DE 16 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23855.003232/2024-38, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE nº 1456904, para a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Execução Interna, da Coordenadoria de Licitação, da Diretoria Administrativa, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Retificar a Portaria nº 156, de 13 de maio de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, aos docentes abaixo relacionados, da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
FREDERICO OSANAN AMORIM LIMA	23855.002301/2024-52	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MS-D3	30/05/2024
JOSÉ DELANO BARRETO MARINHO FILHO	23855.002547/2024-06	MEDICINA	MS-C4	28/05/2024
NEREU BASTOS TEIXEIRA COSTA	23855.002828/2024-82	MEDICINA	MS-A2	11/05/2019

Art. 2º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, aos docentes abaixo relacionados, da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
DANTE PONTE DE BRITO	23855.002316/2024-35	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MS-D1	10/05/2024
NIVIA CECILIA KRUTA DE ARAÚJO	23855.002701/2024-19	FISIOTERAPIA	MS-D1	28/05/2024
HELOISA MARQUES	23855.003130/2024-76	FISIOTERAPIA	MS-D1	24/05/2024
GUSTAVO EDUARDO PIRES FONTENELLE	23855.003156/2024-53	MEDICINA	MS-B1	20/10/2022
CARLOS AUGUSTO DAVID RIBEIRO	23855.003202/2024-72	MATEMÁTICA	MS-D1	19/05/2024

Art. 3º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.002905/2024-40, resolve:

Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da Resolução nº 034/2007 do Conselho de Administração da UFPI, que instituiu o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Cargos da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação-PDIC/TAE, da Universidade Federal do Piauí; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008 e Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012 de 28/12/2012; ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
2127861	José Eliesio Souza Damasceno	701062	E-1-01	52	19/04/2024	MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria Nº 168, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições, considerando o processo nº 23855. 3471/2024- 84, RESOLVE:

Art. 1º Designar JÓ CARLOS NEVES FREITAS, SIAPE:2299888, Chefe da Divisão de Cadastro, Provisionamento e Controle (FG-01), lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para substituir AURÉLIO VINÍCIUS ARAUJO SILVA, SIAPE:2295723, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (CD-02), no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria Nº 168, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições, considerando o processo nº 23855. 3465/2024- 52, RESOLVE:

Art. 1º Designar JADER DE SOUSA BARROS, SIAPE:1041227, lotado na Coordenadoria de Compras - CC/PRAD (CD-04), para substituir RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE: 1182975, lotada na Diretoria Administrativa - DA/PRAD (CD-03), no período de 03/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 014/2024 PROPOPI - UFDPAr, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014 que aprova o novo regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), resolve:

Art. 1º Estabelecer normatização relativa à utilização de recursos disponíveis pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para concessão de *Auxílio Financeiro ao Pesquisador*, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da UFDPAr:

Parágrafo único. Nos termos da Portaria Interministerial 163 de 2001, a Natureza de Despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” é definida como “Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades”, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 2º No âmbito da UFDPAr, o Auxílio Financeiro a Pesquisador proveniente dos recursos PROAP – CAPES destina-se:

- a) Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos PPGs;
- b) Proporcionar suporte institucional ao pleno desenvolvimento das atividades de pesquisa em nível de pós-graduação, bem como à difusão dos seus resultados por meio do atendimento de demandas pontuais de serviços e insumos;
- c) Assegurar o pleno e ininterrupto funcionamento dos laboratórios multiusuários e demais infraestruturas laboratoriais de suporte à pesquisa.
- d) Abracar despesas relativas ao fortalecimento da capacidade de produção científica e tecnológica dos PPGs, à cooperação entre Instituições e pesquisadores;
- e) Pagamento de taxas de inscrição em eventos nacionais e internacionais, nos casos em que tenha ocorrido aceite para a apresentação de trabalho decorrente de pesquisa científica realizada no âmbito dos PPGs da UFDPAr.

DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 3º A utilização do Auxílio Financeiro a Pesquisador proveniente dos recursos PROAP – CAPES destina-se à realização de despesas de custeio com insumos e serviços de pesquisas desenvolvidas no âmbito dos PPGs.

Art. 4º Os recursos financeiros disponibilizados na natureza de despesa do Auxílio Financeiro a Pesquisador proveniente dos recursos PROAP – CAPES deverão estar atrelados a editais promovidos pelos PPGs, indicando sua execução em pesquisa desenvolvida no âmbito do PPG ao qual o recurso estará vinculado.

Parágrafo único. Os editais deverão, anterior a sua publicação, ser submetidos a análise técnica da PROPOPI, visando verificar a conformidade com o disposto na presente portaria e no disposto na Portaria CAPES N° 156, de 28 de novembro de 2014, artigo 7º, Incisos I e II.

Art. 5º O auxílio será concedido através da natureza de despesa 33.90.20 (Auxílio financeiro a pesquisadores – Custeio).

Art. 6º O repasse dos recursos será realizado através de crédito em conta corrente do pesquisador responsável por meio de ordem bancária.

SÃO ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 7º Custeio (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 33.90.20):

- a) Aquisição de Material de Consumo;
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), de caráter eventual, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução da pesquisa desenvolvida no âmbito do PPG;
- c) Auxílio financeiro para participação em eventos científicos, desde que a apresentação envolva dados e/ou resultados obtidos de

atividades no âmbito do PPG. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com passagens terrestres, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos e pagamento de taxas de inscrição;

d) Auxílio financeiro para a publicação dos resultados da pesquisa desenvolvida no âmbito do PPG. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com revisão de texto, tradução e taxas de publicação em revistas científicas;

e) Auxílio financeiro para a elaboração de pedidos de patente, englobando despesas relacionadas à redação do relatório descritivo, das reivindicações, do resumo e à confecção de desenhos técnicos;

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º A concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador ampara-se no princípio de que a licitação é dispensável na aquisição de bens ou na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica (Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único. O beneficiário deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o princípio do menor preço, buscando, quando possível, pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Art. 9º O beneficiário deve observar o caráter sustentável de suas aquisições, seguindo as indicações da Lei nº 12.349/2010, que visa à promoção do desenvolvimento nacional sustentável como sendo um dos objetivos das licitações públicas.

Art. 10 A movimentação dos recursos da conta corrente do pesquisador deverá ser feita por meio de movimentação financeira para a conta dos favorecidos, correspondendo cada movimentação a um único pagamento, acompanhada da emissão de nota fiscal (pessoa jurídica) ou recibo (pessoa física) em nome do beneficiário.

Art. 11 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à UFDPAr, a ser comprovado no processo de prestação de contas, no prazo previsto para utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 12 A comprovação da aquisição de passagens terrestres deverá ser realizada pela apresentação dos bilhetes de passagem.

Art. 13 Na utilização de veículo próprio, a comprovação será mediante a apresentação de notas fiscais de combustível, onde constará obrigatoriamente o nome do condutor, placa do veículo, e a quilometragem inicial e final, acompanhado do relatório contendo o itinerário percorrido.

Art. 14 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

Art. 15 O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm e nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFDPAr.

Art. 16 - Os recursos deverão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas conforme vigência estabelecida em Edital ou os prazos de empenho e de execução dos recursos disponibilizados aos PPGs pela CAPES.

Art. 17 É vedado:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade não prevista no edital;
- b) Considerar nas despesas taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) Utilizar dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- e) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- f) Pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- g) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h) Utilizar os recursos aprovados para ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; jantar de confraternização; coquetéis

coffee-break; brindes, como por exemplo: bonés, camisetas, chaveiros, bottons, etc;

i) Solicitar prorrogação da apresentação do Relatório Final de Prestação de Contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao PPG responsável pelo edital da concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador, impreterivelmente, no prazo previamente estabelecido em edital.

§1º Em caso de desistência, o beneficiário deverá comunicar o fato ao PPG responsável pelo edital, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal.

§2º Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal para cobrança pelos meios legais.

§ 3º A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após prestação de contas dos valores anteriormente recebidos, com a formal aprovação da prestação de contas pela PROPOPI.

Art. 19 O PPG deverá encaminhar para PROPOPI cópia da prestação de contas dos beneficiários impreterivelmente no prazo estabelecido por esta pró-reitoria.

Art. 20 A PROPOPI produzirá modelos de formulários próprios para a apresentação de prestação de contas.

Art. 21 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

Art. 22 Somente serão aceitos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio.

Art. 23 O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

Parágrafo único. Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 É reservado à PROPOPI acompanhar, avaliar e fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do edital e solicitar outras informações mesmo após o seu término, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

Art. 25 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do edital, e mantê-los por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas, conforme legislação em vigor.

Art. 26 O beneficiário do auxílio firmará um compromisso com o PPG responsável pelo edital, no sentido de cumprir as orientações constantes desta Portaria. A correta aplicação dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória para elaboração da prestação de contas, é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 27 Os casos omissos serão analisados individualmente pela Unidade Gestora responsável pelo edital e a PROPOPI.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor nesta data, com ampla publicação.

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020/2024-PREG/UFDPAr. DE 16 DE MAIO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pela Portaria no 165, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Memorando Eletrônico no 22/2024 – CCEP/CMRV, de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição Docente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com mandato de 02 (dois) anos, a partir da presente data, da forma que se segue:

Thaís Maria de Mendonça Trompieri Dumont	SIAPE 1692820 Presidente
José Gerardo Ferreira Gomes Filho	SIAPE 1721329 Vice-Presidente
André Prata Santiago	SIAPE 1550493 Membro
Carla Suzy Freire de Brito	SIAPE 1583947 Membro
Cezar Augusto Freire Fernandes	SIAPE 1974641 Membro
Durcilene Alves da Silva	SIAPE 1718303 Membro
Evandro Rui Condé Marlière	SIAPE 1638242 Membro
Francisca Edna de Andrade Cunha	SIAPE 1737439 Membro
Janaína de Araújo Sousa Santiago	SIAPE 2583591 Membro
Josenildo de Souza e Silva	SIAPE 1364260 Membro
Leandro Vélez da Silva	SIAPE 1939106 Membro
Margarida Maria Monteiro Vasconcelos	SIAPE 1669290 Membro
Renata Dourado Pinho	SIAPE 1558908 Membro
Rosa Helena Rebouças	SIAPE 1648340 Membro
Sandra Helena de Mesquita Pinheiro	SIAPE 1666168 Membro
Thiago Fernandes Alves Silva	SIAPE 2943846 Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2024

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.003245/2024-75, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento da Contratação de Capacitação no curso “Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros com foco na Operacionalização do Compras.gov.br”, que ocorrerá presencialmente no período de 19/06/24 a 21/06/24, no Rio de Janeiro - RJ, com a carga horária de 21h, conforme segue:

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES – SIAPE nº 1655008, Cargo/Função: Coordenadora de Licitação, Setor: Coordenadoria de Licitação- PRAD;

ANTÔNIO DA SILVA SOARES JUNIOR – SIAPE nº 3390199, Cargo/Função: Administrador, Setor: Coordenadoria de Licitação – PRAD;

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA – SIAPE nº 1456904, Cargo/Função: Assistente em Administração, Setor: Divisão de Execução Interna – PRAD;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.003439/2024-75, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de controle pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem a eliminação e controle, inclusive com barreira química, de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr e suas Unidades, conforme segue:

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA – SIAPE nº 2257736, Cargo/Função: Técnico em Edificações, Setor: Prefeitura Universitária – PREUNI;

JULIANO NUNES REIS – SIAPE nº 2264982, Cargo: Técnico em Eletrônica, Setor: Prefeitura Universitária – PREUNI;

MARIA CAROLINE MACEDO COSTA – SIAPE nº 3406086, Cargo/Função: Técnica em Contabilidade, Setor: Prefeitura Universitária – PREUNI;

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA – SIAPE nº 1456904, Cargo/Função: Assistente em Administração, Setor: Divisão de Execução Interna – PRAD;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO